

Deliberação CONSU-A-**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**

*Cria a Prefeitura Universitária dos campi de Limeira –
PREF-LIM.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando:

- I- a existência de particularidades, o caráter regional e a identidade dos campi de Limeira;
- II- a importância da definição de competências nas atividades prestadas nos campi;
- III- a relevância de unir esforços para fomentar o fortalecimento da relação entre Universidade, Governo, Empresa e Sociedade;
- IV- a padronização dos processos de trabalho visando a eficiência, agilidade e economia na prestação dos serviços de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V- a necessidade de adequação da organização da infraestrutura dos campi de Limeira;
- IV- a conveniência administrativa no sentido de facilitar a comunicação com a Administração Central, expede a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Prefeitura Universitária dos campi de Limeira, diretamente subordinada à Diretoria Executiva de Administração – DEA.

Artigo 2º - A Prefeitura Universitária dos campi de Limeira será dirigida pelo Prefeito, o qual será designado pelo Reitor.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Prefeito poderá nomear um servidor da Prefeitura para substituí-lo em circunstâncias eventuais.



Gabinete do Reitor **MINUTA**

Artigo 3º - Vinculam-se à Prefeitura Universitária dos campi de Limeira, os seguintes campi:

- I- Campus I de Limeira;
- II- Campus II de Limeira.

Artigo 4º - Compete à Prefeitura Universitária dos campi de Limeira:

- I - Atuar observando os princípios da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - Gerenciar a execução de ações orientadas para a excelência no atendimento das demandas da comunidade universitária dos campi de Limeira;
- III – Coordenar as relações institucionais junto às unidades de Limeira, intermediar as relações com demais órgãos da administração da Universidade e com a Reitoria;
- IV - Formular, implantar e executar políticas de gestão dos territórios dos campi de Limeira, abrangendo abastecimento e distribuição de água, energia elétrica, água pluvial e esgoto, resíduos sólidos, manutenção urbana e predial, limpeza e conservação, segurança e vigilância patrimonial, convivência universitária, transporte, acessibilidade, meio ambiente, sustentabilidade, alimentação, modernização tecnológica e comunicação, observada a política adotada pela Universidade para os seus demais *campi*, no que for cabível;
- V – Integrar e implementar medidas que visem a unificação e padronização dos processos de trabalho e serviços prestados;
- VI – Elaborar e fazer cumprir o Plano Diretor Territorial dos campi de Limeira, em consonância com as diretrizes do órgão central da Universidade;
- VII – Implementar o planejamento estratégico da Prefeitura, envolvendo diferentes processos e ações de ordem administrativa, gerencial, técnica e operacional;
- VIII - Realizar estudos e projetos preliminares prospectivos para a ocupação e expansão dos campi de Limeira;
- IX – Elaborar/fiscalizar projetos e orçamentos, elaborar pastas técnicas e acompanhar tecnicamente os processos de contratação de reformas e adequações em instalações já existentes, bem como gerenciar e fiscalizar a execução de obras;



Gabinete do Reitor **MINUTA**

X – Coordenar e acompanhar a execução dos serviços de infraestrutura das áreas de uso comum dos campi descritos no artigo 3º;

XI - Administrar serviços: sistemas de água e energia, manutenção urbana e predial, limpeza e conservação, jardinagem, controle de pragas, alimentação, vigilância patrimonial, portaria, transporte e exploração comercial nos campi de Limeira;

XII – Executar os procedimentos administrativos inerentes às competências/atribuições da Prefeitura Universitária dos campi de Limeira em consonância com a legislação;

XIII – Designar comissões ou grupos de trabalho para assessorar em sua administração;

XIV – Baixar instruções internas que se fizerem necessárias ao bom andamento das atividades da Prefeitura Universitária dos campi de Limeira.

Artigo 5º - Fica incorporada na estrutura da Prefeitura Universitária dos campi de Limeira a Secretaria de Administração Regional.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução GR no 24/2018, de 19/03/2018.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - No prazo de 180 dias, a contar da publicação da presente Resolução, deverá ser proposto ao Reitor a Estrutura da Prefeitura Universitária dos campi de Limeira – PREF – LIM.

Antonio José de Almeida Meirelles
Reitor
Universidade Estadual de Campinas

Publicada no D.O.E. em ____/____/2023. Pág. ____.

PARECER PG Nº: 1352/2023
Processo nº: 01-D-36649/2022
Interessado: Gabinete do Reitor
Assunto: Minuta Resolução GR. Cria a Prefeitura Universitária dos campi de Limeira – PREF-LIM. Análise jurídica.

Senhora Chefe de Gabinete Adjunta

O presente dossiê foi encaminhado a esta Procuradoria para análise da minuta de Resolução GR, que cria a Prefeitura Universitária dos campi de Limeira – PREF-LIM (doc. 05).

Quanto à competência, cabe apontar primeiramente que o § 1º do art. 56 dos Estatutos prevê que *“o Conselho Universitário poderá criar órgãos e comissões de caráter permanente ou temporário, com finalidades específicas”*. Neste sentido, a criação da Prefeitura dos campi de Limeira deverá se dar por deliberação do C. CONSU.

No que se refere ao texto, compete apontar o seguinte:

- a) Artigo 2º - primeiramente, compete apontar que a Deliberação CONSU-A-16/19 prevê apenas 01 função gratificada de Prefeito. Neste sentido, será necessária a alteração da referida norma, para incluir mais uma gratificação de Prefeito. Além disso, recomendo que o inciso I seja transformado em parágrafo único.
- b) Art. 4º, inciso III – recomendo excluir a frase final, eis muito genérica: *“Coordenar as relações institucionais junto às unidades de Limeira, intermediar as relações com demais órgãos da administração da Universidade e com a Reitoria, bem como coordenar ações de interesse geral da Unicamp com entidades externas e com a Sociedade;”*;
- c) Art. 4º, inciso IV – sugiro complementar ao final: *“Formular, implantar e executar políticas de gestão dos territórios dos campi de Limeira, abrangendo abastecimento e distribuição de água, energia elétrica,*

*água pluvial e esgoto, resíduos sólidos, manutenção urbana e predial, limpeza e conservação, segurança e vigilância patrimonial, convivência universitária, transporte, acessibilidade, meio ambiente, sustentabilidade, alimentação, modernização tecnológica e comunicação, **observada a política adotada pela Universidade para os seus demais campi, no que for cabível**”;*

- d) Artigo 5º - sugiro excluir a parte final “*sendo necessária nova certificação*”, que já está tratada na Disposição Transitória.

Por fim, recomendo a atualização da Portaria GR n.º 15/1980, que dispõe sobre a Prefeitura da Cidade Universitária.

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta estará em termos para ser submetida ao C. Conselho Universitário para deliberação.

À d. Chefe de Gabinete Adjunta para ciência e providências, com recomendação de que o assunto seja tratado em processo administrativo e não por meio de dossiê.

Procuradoria, 27 de abril de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.